



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 046/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Tecnológico no Município de Contagem – ECOPONTO DIGITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Tecnológico no Município de Contagem, denominado ECOPONTO DIGITAL, com o objetivo de conscientizar a população do Município de Contagem sobre a importância do descarte adequado do lixo tecnológico, bem como criar pontos de coleta e informar à população sobre o local correto de descarte.

Art. 2º Constituem finalidades do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Tecnológico:

- I - a preservação do meio ambiente e da saúde pública;
- II - a destinação final ambientalmente adequada de materiais e equipamentos tecnológicos;
- III - o correto gerenciamento dos resíduos de materiais eletrônicos;
- IV - a geração de benefícios sociais e econômicos;
- V - a regularidade, continuidade, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final do lixo tecnológico descartado; e
- VI - a participação social.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por lixo tecnológico os resíduos gerados pelo descarte de materiais e equipamentos de informática, componentes e acessórios periféricos de computadores, inclusive monitores, telas, *displays*, impressoras, teclados, *mouses*, *drivers*, *modems* e assemelhados de uso pessoal.

Parágrafo único. Estão excluídos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Tecnológico, objeto desta Lei, as baterias, *tonners* e materiais assemelhados que podem gerar vazamentos, cujos resíduos são considerados perigosos.

Art. 4º Os materiais e os equipamentos descartados pela população nos ECOPONTOS DIGITAIS poderão ser destinados à:

- I - utilização ou reutilização pela administração pública;
- II - reciclagem; e
- III - doação a organizações e a entidades da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 13 de maio de 2025

Vereador BRUNO BARREIRO

-Presidente-

Vereador LÉO DA ACADEMIA

-1º Secretário-